



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Controle Interno

## RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável, pelo órgão de Controle Interno do Município de Chuvisca/RS, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2016, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 4º, inciso III, letra "b" da Resolução nº 1052/2015 de 17 de dezembro de 2015.

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 233/2001, regulamentada pelo Decreto nº. 218/2001.

2. A Comissão desenvolveu sua análise referente ao exercício de 2016, da despesa do Poder Legislativo Municipal. Após a análise, verificou-se que foram emitidos relatórios mensais de despesas de pessoal do Poder Legislativo, o qual se manteve abaixo do limite previsto de 6% da Receita Corrente Líquida do período. Em relação ao andamento do processo legislativo, não ocorreram irregularidades, bem como na execução orçamentária do Poder Legislativo.

3. Ressalta-se que o legislativo foi administrado de forma regular e não apresentou irregularidades na execução orçamentária, bem como, na execução financeira do poder legislativo do exercício de 2016.

4. Em análise da execução do orçamento, verificou-se o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

5. No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) O Poder Legislativo não realizou operação de crédito no exercício de 2016;

b) Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas durante o exercício alcançaram o montante de R\$200,00, e as despesas empenhadas e não liquidadas durante o exercício alcançaram um montante de R\$0,00, sendo os respectivos empenhos inscritos em restos a pagar, correspondente às disponibilidades de caixa verificada em 31.12.2016.

c) Não foram estornados empenhos por terem restado sem disponibilidade financeira para seu pagamento, conforme quadro a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso III do art. 55

Valores expressos em reais

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
1	LIVRE	0,00	200,00
8001	LIVRE	0,00	0,00
	SUBTOTAL	0,00	0,00
	TOTAL		200,00

**6.** No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23, da Lei Complementar nº 101/2000, manteve-se, durante todo o exercício, dentro do limite legal, conforme quadro a seguir:

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 15.056.582,94

DESPESA COM PESSOAL ( LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55)	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	452.358,18	3,00%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, inciso II do § 1º do art. 59	813.055,48	5,40%
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único, art. 22	858.225,23	5,70%
Limite Máximo - LRF, alínea "a" do inciso III do art. 20	903.394,98	6,00%

**7.** Não se fizeram necessárias as medidas preconizadas no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista que o montante da dívida consolidada do Município mantém-se nos limites previstos na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal;

**8.** No exercício de 2016, não houve alienação;

**9.** No que se refere ao limite de gastos totais do Legislativo do Município, ressalta-se que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14-2-2000, o Município enquadra-se no inciso I, que prevê 7,0% da receita, como despesa máxima. A receita considerada para esse efeito foi de R\$11.528.316,53 e as despesas atingiram a R\$527.601,12, que em relação à arrecadação do exercício anterior alcançou um percentual de 4,58% Verifica-se, assim, observância do teto constitucional estabelecido, conforme quadro a seguir:

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

PERÍODO DE APURAÇÃO: EXERCÍCIO 2016.

População: 5.264 hab.

ATO DE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS: LEI Nº: 885/2012

Página 2 de 4



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Controle Interno

VALOR INDIVIDUAL DO SUBSÍDIO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.788,54.

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA REALIZADA**

Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF	R\$13.841.115,62		
I - Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior	R\$ 11.528.316,53		
<b>Despesa</b>			
Conta	Categoria	Descrição	Liquidado
Pessoal e Encargos Sociais			R\$ 478.812,73
Outras Despesas			R\$ 48.788,39
<b>Gastos Totais</b>			<b>R\$ 527.601,12</b>
Gastos Totais S/RREA			4,58%
Limite Legal de Gastos Totais - até 5,00%, 6,00%, 7,00% OU 8,00% S/RREA			R\$ 806.982,16
Incisos I a IV do art. 29 - A da Constituição Federal 8,00 % S/RREA			
FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	VALOR	%	
Gastos com Folha de Pagamento S/GT	R\$ 478.812,73	59,33%	
Limite Legal - até 70,00% sobre o Limite Legal de Gastos Totais 70,00 % S/GT	R\$ 564.887,51	70%	

**10.** Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de 2016, observamos, em relação ao dispositivo no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

e) No exercício de 2016, não houve adiantamentos;

f) No exercício de 2016, foram adquiridos bens móveis;

Página 3 de 4



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Controle Interno

g) No controle contábil das operações financeiras e extra – orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, A comissão de Controle Interno conclui que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo do Poder Legislativo Municipal, elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Poder Legislativo não concedeu subvenções;

É o relatório e parecer favorável.

Daniela da Silva Jaskulski  
Controle Interno  
Município de Chuvisca - RS

Chuvisca - RS, 24 de Janeiro de 2017.

DANIELA DA SILVA JASKULSKI  
Presidente Comissão Controle  
Interno